

judiciário, área administrativa, para o quarto padrão da Classe “A”, na forma do § 3º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24.12.96, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27.6.2002, a partir de 2.7.2004.

## **PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 2004**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista a adoção de modernas concepções gerenciais e a promoção da melhoria contínua dos serviços,

Nº 331/2004 – RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Programa da Qualidade no Tribunal Superior Eleitoral, com os seguintes objetivos:

- a) celeridade dos serviços;
- b) satisfação dos usuários;
- c) eliminação de desperdícios;
- d) racionalização de procedimentos;
- e) desenvolvimento de equipes;
- f) valorização dos servidores;
- g) melhoria das condições de trabalho.

Art. 2º O programa será implementado sob coordenação da Assessoria de Planejamento e Organização, que disporá de consultoria interna e poderá contar com equipes compostas por servidores das diversas unidades do Tribunal.

Art. 3º Caberá ao diretor-geral dispor sobre a organização e o funcionamento do Programa de Qualidade, bem como designar servidores para sua implementação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as portarias nºs 111, 115, 222 e 247, de 20.5.99, 1º.6.99, 29.10.99 e 3.12.99, respectivamente.

## **PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 2004**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138 do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o que consta do processo protocolizado sob os nºs 7.627/2004 e 7.792/2004,

**Nº 335/2004** – RESOLVE conceder pensão vitalícia, no percentual de 50% (cinquenta por cento), para JOSEFA ANGELO DA COSTA, viúva do ex-servidor SALVADOR DOS SANTOS, e pensão temporária para ROBERT WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS e LARISSA CAROLINE COSTA SILVA, filho e

enteada, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) cada um, respectivamente, nos termos do § 2º do art. 40, da Constituição Federal, art. 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, do art. 2º, II e parágrafo único da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e dos arts. 217, item I, alínea a, II, alínea a e 218, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 31 de julho de 2004.

## **PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 2004**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o programa instituído por meio da Portaria nº 331, de 20 de agosto de 2004,

Nº 345/2004 – RESOLVE: Art. 1º Declarar o enunciado da Política da Qualidade do Tribunal Superior Eleitoral: “Administrar as eleições com segurança e transparência e prestar jurisdição célere e eficaz, garantindo o exercício da cidadania e fortalecendo a democracia no país”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13 da Portaria nº 24, de 18.2.2003,

Nº 346/2004 – RESOLVE: Art. 1º Reajustar o valor da bolsa de estágio de estudantes – nível superior – para quatrocentos e trinta reais, a partir do mês de setembro/2004,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **2. ATOS DO DIRETOR-GERAL**

### **2.1. Portarias**

#### **PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria,

Nº 203/2004 – RESOLVE: Art. 1º Designar CRISTIANO MOREIRA ANDRADE, chefe da Seção de Produção da Coordenadoria de Produção e Suporte, como